



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prof. João de Gluli, 180 - Fone (043) 260-1108 - Fone/Fax 260-1133 - CEP 86.620-000

CGC 75.845.537/0001-51

LEI Nº 819/97

SÚMULA: Acrescenta inciso no artigo 55, da Lei Municipal nº 754/93, de 14 de abril de 1993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso VIII no Artigo 55 da Lei Municipal nº 754/93, com a seguinte redação:

VIII - Empréstimo ao Tesouro Municipal em casos excepcionais, mediante autorização legislativa.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da referida Lei.

Art. 3º - Esta Lei vigora a partir de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1997.


NELSON ALEXANDRE
PREFEITO MUNICIPAL